

ANEXO 2

Diretrizes extraídas e adaptadas de: COSTA, Mozart Alberto Bonazzi da (org.). Conservação de Bens Tumulares: Publicação Dirigida aos Concessionários. São Paulo: Limiar, 2016.

Diretrizes gerais de limpeza mecânica rotineira:
Remoção de poeira e materiais particulados deve ser realizada com trinças ou pincéis, escovas de cerdas macias, vassouras ou espanadores de penas.

Plantas que estejam nascendo em fendas dos túmulos devem ser removidas antes de se enraizarem profundamente. Para plantas já enraizadas, recomenda-se o uso de um herbicida e, após a morte da espécie, remoção cuidadosa ou corte, o mais próximo possível da base, sem o uso de espátulas ou enxadinhas que podem danificar o material do túmulo.

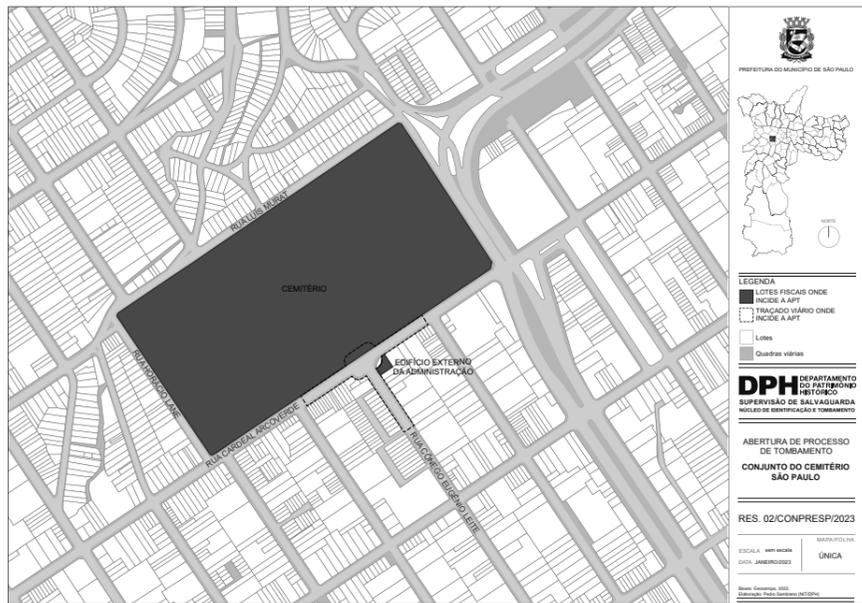
Não utilizar aparelhos de água pressurizada na limpeza.

Diretrizes de limpeza mecânica rotineira por material:
Argamassas – Lavagens podem ser realizadas, se necessário, usando água em pequena quantidade e, de preferência, nos meses mais secos do ano (de abril a outubro). Mangueiras podem ser utilizadas. Caso haja indícios de degradação (rompimento, exposição da armadura, entre outros), evitar contato da área danificada com umidade. No caso de manchas causadas por fungos, lavagem semestral com água e sabão ou detergente neutros, utilizando-se escova de cerdas macias, preferencialmente de origem natural.

Vitrais – Leve lavagem semestral com sabão neutro, esponja macia e pouca água.

Bronze – Leve lavagem semestral com sabão neutro, esponja macia e pouca água. Não esfregar nem raspar.

Pedra – Limpeza com água, sabão neutro e uma escova macia de fibras naturais. Evitar esfregação.

**EDUCAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA SME Nº 508, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.****6016.2022/0088143-7****CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAR, SELECIONAR E INDICAR ESPETÁCULOS, PROJETOS CULTURAIS E/OU ARTÍSTICOS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de se assegurar o fiel cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 13 a 17 do Decreto nº 44.279/03;

- a importância de se analisar, selecionar e indicar eventos, espetáculos de caráter cultural/artístico, bem como indicar profissionais para a seleção desses eventos/espetáculos:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de avaliar, selecionar e indicar espetáculos, bem como eventos e projetos culturais e/ou artísticos que serão levados a efeito nos Centros Educacionais Unificados, nas Unidades Educacionais e em outros espaços indicados pela Administração, além daqueles realizados no formato virtual.

Art. 2º Compete, ainda, à Comissão ora constituída emitir parecer acerca das contratações de notória especialização, bem como fazer indicações dos eventos credenciados no Edital Pro-art, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos incisos II e III, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Designar os servidores abaixo indicados para integrarem a referenciada Comissão:

José Carlos Suci Júnior, RF: 802.179.1

Cristiane Paiva da Silva, RF: 781.175.6

Francisco Bezerra da Silva Junior, RF: 750.901.4

Parágrafo único. Havendo impedimento legal dos titulares, ficam designados os servidores abaixo indicados:
Andrea Roschel Ribeiro, RF: 696.645.4
Roberta do Nascimento Gonçalves Magalhães, RF: 818.639.1

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 4.701, de 05 de setembro de 2022.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA**6016.2021/0073934-5****DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL****BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS**

EMEI MANOEL PRETO

6016.2022/0116645-6 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 073214686 e nº 073214766 por tratar-se de Bens classificados como irreperíveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 90/2022, AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 077074903 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO**PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2023****6016.2022/0133149-0**

O Diretor de Escola da EMEI Perimetral I, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- Diego Jesus de Lima, R.F. 782.527.7;

- Daniela Ribeiro de Holanda, R.F. 850.746.5;

- Edlane de Sousa Jardim, R.F. 745.008.7

Art. 2º – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 6016.2022/0133149-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6016.2022/0005776-9**COMUNICADO Nº 2 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

As CEEPs e chefias das unidades, vinculadas a DRE Campo Limpo, pedem a Sra. Diretora Regional de Educação Campo Limpo, que encaminha as seguintes portarias, para publicação em cumprimento ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019:

PORTARIA Nº 10 DE 17/123-6016.2020/0053568-3
ALTERAÇÃO CEEP – EMEI ASTROGILDA DE ABREU SEVILHA, PROFª

Art. 1º - Alterar membros da Comissão:

NOME RELATOR	RFV	CARGO
INCLUIR:		
Alessandra de Andrade Weishaupt	RF 7918844/1	Coordenadora Pedagógica;
EXCLUIR:		
Debora Cristina Ramos da Silva	RF 8181934	Coordenadora Pedagógica

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 11 DE 17/123-6016.2020/0053568-3
ALTERAÇÃO RELATORIA EST PROBAT – EMEI ASTROGILDA DE ABREU SEVILHA, PROFª

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório da referida unidade e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFVC	Data de Ingresso
Ana Lúcia Zanutto Soares	7716583 V1	
Nome do Servidor Ingressante	RFVC	Data de Ingresso
Kézia Schirmer Lira	8863601 V1	07/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12 DE 17/123-6016.2020/0056035-1
ALTERAÇÃO RELATORIA EST PROBAT – EMEI MARIO SETTE

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFVC	Data de Ingresso
Cynthia Ribeiro Yamashita	8088608/1	
Nome do Servidor Ingressante	RFVC	Data de Ingresso
Jessica Aparecida da Cunha 8861846/1	13/08/2021	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 13 DE 17/123-6016.2020/0051603-4
ALTERAÇÃO RELATORIA EST PROBAT – CEI BRYAN BIGUINI JARDIM

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório da referida unidade e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFVC	Data de Ingresso
Debora Matos Almeida dos Santos	749.601.01	
Nome do Servidor Ingressante	RFVC	Data de Ingresso
Suellen Christine Silva Nascimento	891.580.6/1	31/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA**6016.2017/0046471-3****PORTARIA Nº 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18 com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 09/19 e do que consta em Processo 2017-0.163.683-9, expede a presente Portaria:

Art. 1º A autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria DRE PE nº 172/11, DOC de 04/11/11, alterada pelas Portarias DRE PE nº 96/13, DOC 20/11/13, Portaria nº 167/15, DOC de 20/11/2015, Portaria DRE PE nº 238/17, DOC de 31/10/2017, e pela Portaria DRE PE nº 277/19, DOC 05/10/19

da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACAREZINHO, localizada na Rua Madre de Deus, 432/424 - Bairro: Mooca São Paulo/SP, mantida por JACAREZINHO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME, CNPJ: 00.296.304/0001-48, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA**6016.2023/0002367-0**

PORTARIA Nº 06, de 09 de JANEIRO DE 2023

A DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que lhe representou a Diretora da Divisão Pedagógica – DIPED

RESOLVE:

I – Instituir Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, que será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento do Edital de credenciamento nº 01/2023, passando a ser composta pelos seguintes representantes, sob a presidência da primeira nomeada:

PRESIDENTE: Marlene Xavier Silva RF. 607.422.7

MEMBROS: Simone Ribeiro Mansano RF 722.854.6

Lucia Ramalho Nunes Munis RF 692.396.8

Elias Bernardo de Brito Junior RF 792.621.9

Dayane Camporeze Rodrigues RF 786.651.8

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPORTES E LAZER**GABINETE DO SECRETÁRIO****SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1317**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ENDERECO: RUA PEDRO DE TOLEDO, 1591

Processos da unidade SEME/AJ/Publicações

Processo SEI nº 6019.2022/0003000-0

INTERESSADA: AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: Aplicação de penalidade - Recurso Administrativo

I. DESPACHO:

Processo SEI nº 6019.2022/0003000-0

1. À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial da manifestação de DCL/Contratos (076825102), do fiscal do contrato (069163088), como também o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (076900441), que acolho, **CONHEÇO** o recurso apresentado e, no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, de forma a manter a penalidade de multa no valor total de R\$ 446,75 (quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo de DEOF (073444198), à empresa **AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 10.394.719/0001-08, tendo em vista que a recorrente não afastou a ocorrência da irregularidade que gerou aplicação da penalidade prevista, com fundamento nas cláusulas contratuais e no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Esta decisão encerra a instância administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 14.141/2006 e do Decreto Municipal nº 51.714/2010.

II. PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:

1. Publique-se.

2. Encaminhe-se a SEME/CAF/DCL/Contratos para demais providências.

CARLOS VIANNA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****SUPERVISÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE****6024.2022/0009479-0 - DESPACHO**

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6024.2022/0009479-0 em nome de Mariana Alves da Mata Ugolini, relativa ao período de 01/11/2022 à 30/11/2022 no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1317**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ENDERECO: VIADUTO DO CHÁ, 15

Processos da unidade SF/CMT/RR para Admissibilidade

Referência:

CCM nº:

Recurso de Revisão SEI nº 6017.2022/0051701-3

4.885.355-0

CNPJ nº:

01.808.151/0031-59

Recorrente:**HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA****Advogado(s):**

Dr. Silvio José Gazzaneo Junior (OAB/SP nº 295.460) e Dr. André Gavarini Baccarin (OAB/SP nº 443.849)

Recorrida:

Decisão proferida pela 3ª CJ no Recurso Ordinário nº 6017.2021/0065931-2

Assunto:

Admissibilidade de Recurso de Revisão

Créditos recorridos:

ISS/AlI 6.769.125-0, ISS/AlI 6.769.126-9, ISS/AlI 6.769.127-7, ISS/AlI 6.769.128-5, ISS/AlI 6.769.129-3, ISS/AlI 6.769.130-7, ISS/AlI 6.769.131-5, ISS/AlI 6.769.132-3, ISS/AlI 6.769.133-1, ISS/AlI 6.769.134-0, ISS/AlI 6.769.135-8, ISS/AlI 6.769.136-6, ISS/AlI 6.769.137-4, ISS/AlI 6.769.138-2, ISS/AlI 6.769.139-0, ISS/AlI 6.769.140-4, ISS/AlI 6.769.141-2, ISS/AlI 6.769.142-0, ISS/AlI 6.769.143-9, ISS/AlI 6.769.144-7, ISS/AlI 6.769.145-5, ISS/AlI 6.769.146-3, ISS/AlI 6.769.147-1, ISS/AlI 6.769.148-0, ISS/AlI 6.769.149-8, ISS/AlI 6.769.150-1, ISS/AlI 6.769.152-8, ISS/AlI 6.769.153-6, ISS/AlI 6.769.154-4, ISS/AlI 6.769.155-2, ISS/AlI 6.769.157-9, ISS/AlI 6.769.158-7, ISS/AlI 6.769.159-5, ISS/AlI 6.769.160-9, ISS/AlI 6.769.162-5, ISS/AlI 6.769.163-3, ISS/AlI 6.769.165-0, ISS/AlI 6.769.166-8, ISS/AlI 6.769.167-6, ISS/AlI 6.769.168-4, ISS/AlI 6.769.169-2, ISS/AlI 6.769.170-6, ISS/AlI 6.769.171-4, ISS/AlI 6.769.172-2, ISS/AlI 6.769.173-0, ISS/AlI 6.769.174-9, ISS/AlI 6.769.175-7, ISS/AlI 6.769.176-5, ISS/AlI 6.769.177-3, ISS/AlI 6.769.178-1, ISS/AlI 6.769.179-0, ISS/AlI 6.769.180-3, ISS/AlI 6.769.181-1, ISS/AlI 6.769.182-0, ISS/AlI 6.769.183-8, ISS/AlI 6.769.184-6, ISS/AlI 6.769.185-4,

ISS/AlI 6.769.186-2, ISS/AlI 6.769.187-0, ISS/AlI 6.769.188-9, ISS/AlI 6.769.189-7, ISS/AlI 6.769.190-0, ISS/AlI 6.769.191-9, ISS/AlI 6.769.192-7, ISS/AlI 6.769.193-5, ISS/AlI 6.769.194-3, ISS/AlI 6.769.195-1, ISS/AlI 6.769.196-0, ISS/AlI 6.769.197-8, ISS/AlI 6.769.198-6, ISS/AlI 6.769.199-4, ISS/AlI 6.769.200-1, ISS/AlI 6.769.201-0, ISS/AlI 6.769.202-8, ISS/AlI 6.769.203-6, ISS/AlI 6.769.204-4, ISS/AlI 6.769.205-2, ISS/AlI 6.769.206-0, ISS/AlI 6.769.207-9, ISS/AlI 6.769.208-7, ISS/AlI 6.769.209-5, ISS/AlI 6.769.210-9, ISS/AlI 6.769.211-7, ISS/AlI 6.769.212-5, ISS/AlI 6.769.213-3, ISS/AlI 6.769.214-1, ISS/AlI 6.769.215-0, ISS/AlI 6.769.216-8, ISS/AlI 6.769.217-6, ISS/AlI 6.769.218-4, ISS/AlI 6.769.219-2, ISS/AlI 6.769.220-6, ISS/AlI 6.769.221-4, ISS/AlI 6.769.222-2, ISS/AlI 6.769.223-0, ISS/AlI 6.769.224-9, ISS/AlI 6.769.225-7, ISS/AlI 6.769.226-5, ISS/AlI 6.769.227-3, ISS/AlI 6.769.228-1, ISS/AlI 6.769.229-0, ISS/AlI 6.769.233-8, ISS/AlI 6.769.234-6, ISS/AlI 6.769.235-4, ISS/AlI 6.769.236-2, ISS/AlI 6.769.237-0, ISS/AlI 6.769.238-9, ISS/AlI 6.769.239-7, ISS/AlI 6.769.240-5, ISS/AlI 6.769.241-9, ISS/AlI 6.769.242-7, ISS/AlI 6.769.243-5, ISS/AlI 6.769.244-3, ISS/AlI 6.769.245-1, ISS/AlI 6.769.246-0, ISS/AlI 6.769.247-8, ISS/AlI 6.769.248-6, ISS/AlI 6.769.249-4, ISS/AlI 6.769.250-8, ISS/AlI 6.769.251-6, ISS/AlI 6.769.252-4, ISS/AlI 6.769.253-2, ISS/AlI 6.769.254-0, ISS/AlI 6.769.255-9, ISS/AlI 6.769.256-7, ISS/AlI 6.769.257-5, ISS/AlI 6.769.258-3, ISS/AlI 6.769.259-1, ISS/AlI 6.769.260-5, ISS/AlI 6.769.261-3, ISS/AlI 6.769.262-1, ISS/AlI 6.769.263-0, ISS/AlI 6.769.264-8, ISS/AlI 6.769.265-6, ISS/AlI 6.769.266-4, ISS/AlI 6.769.267-2, ISS/AlI 6.769.268-0, ISS/AlI 6.769.269-9, ISS/AlI 6.769.270-2, ISS/AlI 6.769.271-0, ISS/AlI 6.769.272-9, ISS/AlI 6.769.273-7, ISS/AlI 6.769.274-5, ISS/AlI 6.769.275-3, ISS/AlI 6.769.276-1, ISS/AlI 6.769.277-0, ISS/AlI 6.769.278-8, ISS/AlI 6.769.279-6, ISS/AlI 6.769.280-0, ISS/AlI 6.769.281-8, ISS/AlI 6.769.282-6, ISS/AlI 6.769.283-4, ISS/AlI 6.769.284-2, ISS/AlI 6.769.285-0, ISS/AlI 6.769.286-9, ISS/AlI 6.769.287-7, ISS/AlI 6.769.288-5, ISS/AlI 6.769.289-3, ISS/AlI 6.769.290-7, ISS/AlI 6.769.291-5, ISS/AlI 6.769.292-3, ISS/AlI 6.769.293-1, ISS/AlI 6.769.294-0, ISS/AlI 6.769.295-8, ISS/AlI 6.769.296-6, ISS/AlI 6.769.297-4, ISS/AlI 6.769.298-2, ISS/AlI 6.769.299-0, ISS/AlI 6.769.300-8, ISS/AlI 6.769.301-6, ISS/AlI 6.769.302-4, ISS/AlI 6.769.303-2, ISS/AlI 6.769.304-0, ISS/AlI 6.769.305-9, ISS/AlI 6.769.306-7, ISS/AlI 6.769.307-5, ISS/AlI 6.769.308-3, ISS/AlI 6.769.309-1, ISS/AlI 6.769.310-5, ISS/AlI 6.769.311-3, ISS/AlI 6.769.312-1, ISS/AlI 6.769.313-0, ISS/AlI 6.769.314-8, ISS/AlI 6.769.315-6, ISS/AlI 6.769.316-4, ISS/AlI 6.769.317-2, ISS/AlI 6.769.318-0, ISS/AlI 6.769.319-9, ISS/AlI 6.769.320-2, ISS/AlI 6.769.321-0, ISS/AlI 6.769.322-9, ISS/AlI 6.769.323-7, ISS/AlI 6.769.324-5, ISS/AlI 6